IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5897

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 08
Decretos..... 08 a 11
Portarias..... 11
Casa Civil..... 12
Cijun..... 12
Escola de Gestão Pública..... 12
Esporte e Lazer..... 13
Promoção da Saúde..... 14
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 14
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 14
Mobilidade e Transporte..... 14 e 15
Assistência e Desenvolvimento Social..... 15 a 19

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 19

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 139/2026
OBJETO: CORTINA EM ROLO, SCREEN SOLFLEX 3%, PADRÃO OFF WHITE – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: GZB ZONTA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - CORTINA EM ROLO, TECIDO SCREEN 3%, PADRAO OFF WHITE - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.
EMPRESA: MM FAZ TUDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - CORTINA EM ROLO, TECIDO SCREEN 3%, PADRAO OFF WHITE - Motivo: Por deixar de apresentar amostras no prazo legal concedido, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento as especificações do material, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
EMPRESA: VENUS PERSIANAS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - CORTINA EM ROLO, TECIDO SCREEN 3%, PADRAO OFF WHITE - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no item 7.5.2. do Edital e desatendendo ao item 4.3. do Anexo I.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 27/10/2026 15:24:42. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 27/10/2026 16:24:42.
Fornecedor: PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA ME em 24/09/2026 14:54:02.
Situação: DEFERIDO

RECURSOS
Fornecedor: PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA ME em 28/09/2026 15:56:14.
Situação: DEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 139/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA ME - Item(ns):
1 - CORTINA EM ROLO, TECIDO SCREEN 3%, PADRAO OFF WHITE - Marca: PROPRIA - R$ 99,00/M2

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

EDITAL DE CONHECIMENTO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Assunto: Extinção Unilateral do Contrato nº 035/2024 - Processo SEI PMJ.0015086/2022 - Pregão Eletrônico nº 293/2023 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos ambulatórios e demais serviços, contemplando o fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail, nem por carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, conforme consta no presente processo, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida:

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, DATADO DE 06/10/2026

Informamos a V.Sas. que o Termo de Extinção Unilateral foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pode ser consultado na íntegra, na aba "Arquivos", por meio do seguinte endereço eletrônico:
- https://pncp.gov.br/app/contratos/45780103000150/2024/23

Diante do exposto, fica essa empresa NOTIFICADA de que poderá interpor recurso contra o Termo de Extinção Unilateral, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do Edital de Conhecimento na Imprensa Oficial do Município, conforme procedimento de intimação adotado no caso.

Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram disponíveis para vista do interessado, inclusive para eventual solicitação de cópias dos documentos que entender pertinentes. As cópias poderão ser fornecidas conforme os procedimentos estabelecidos pelo Município, mediante o recolhimento dos custos correspondentes, quando aplicável.

Eventual recurso ou pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio, no endereço Av. da Liberdade, s/n, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí/SP, ou pelo e-mail contratos@jundiai.sp.gov.br.

Para eventuais esclarecimentos, a empresa poderá entrar em contato pelos telefones (11) 4589-8671, com Jéssica, ou (11) 4589-8668, com Fabio.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da formalização do Termo de Extinção Unilateral por esta Administração à empresa SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP

Jundiaí, 28 de outubro de 2026.
LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI
Diretora do Departamento de Contratações

EDITAL DE CONHECIMENTO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 037/2021 - Processo Administrativo nº 16.820-9/2020 - Pregão Eletrônico nº 389/2020 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos Ambulatórios e demais serviços destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, com fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail, nem por carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, conforme consta no presente processo, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida:

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 037/2021, CELEBRADO CONFORME ART. 78, INCISOS I, V E VIII, C/C ART. 79, INCISO I, E ART. 80, INCISOS I E IV, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP. PROCESSO: 16.820-9/20. ASSINATURA: 22/10/2026. OBJETO: PREST.DE SERV.DE LIMPEZA TÉC.EM ÁREA DE SAÚDE

E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS AMBULATÓRIOS E DEMAIS SERV. CONF. ANEXO II DO EDITAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2020. ASSUNTO: RESCISÃO CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS, A CONTAR DE 08/07/2026.

Diante do exposto, fica essa empresa NOTIFICADA de que poderá interpor recurso contra o Termo de Rescisão Unilateral, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Conhecimento na Imprensa Oficial do Município, o qual não caberá novo prazo recursal em caso de ausência de manifestação.

Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram disponíveis para visto do interessado, inclusive para eventual solicitação de cópias dos documentos que entender pertinentes. As cópias poderão ser fornecidas conforme os procedimentos estabelecidos pelo Município, mediante o recolhimento dos custos correspondentes, quando aplicável.

Eventual recurso ou pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio, no endereço Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP, ou por e-mail, pelo endereço contratos@jundiai.sp.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (11) 4589-8671, com Jéssica, ou (11) 4589-8668, com Fabio.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da formalização do Termo de Rescisão Unilateral por esta Administração à empresa SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP.

Jundiaí, 28 de outubro de 2026.

LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI
Diretora do Departamento de Contratações

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 104/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4°, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA. PROCESSO Nº 1.119-1/2021 E SEI PMJ.0024343/2025. ASSINATURA: 09/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 3.723.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) P/ FORN. DE LICENCIAMENTO DE USO TEMP. DE SISTEMA. P/ A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADOS À SMFIN. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 156/2008. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAQUIM STORANI FILHO E OUTROS. PROCESSO Nº 24.874-1/2008 E SEI PMJ.0023601/2026. ASSINATURA: 21/10/2026. VALOR MENSAL: R$ 12.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 148 - CENTRO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI. FUND. LEGAL DA CONTRAT. ART.24, X, C/C ART. 26 DA FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37281/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 272/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: GUILHERME ALBERTO MINGOTI CNPJ: 69.522.813/0001-48.
IV - Valor Global: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: novembro/2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à GUILHERME ALBERTO MINGOTI para o serviço de Show Musical no valor de R$1.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35304/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 273/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: RAFAEL ALENCAR LOPES CNPJ: 15.100.435/0001-85
IV - Valor Global: R$ 2000,00 (dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RAFAEL ALENCAR LOPES para o serviço de Intervenção Artística da Cia Um do Outro no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35416/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 274/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: QUE TEM MARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 48.195.105/0001-70.
IV - Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026 (2 apresentações)
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à QUE TEM MARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para o serviço de Intervenção Artística da A Bandinha da Cotonete Maria no valor de R$5.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35417/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 275/26
I - Objeto: Contratação de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: EUNICE DE LIMA CAYRES 15044976865, CNPJ nº 40.810.193/0001-60.
IV - Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro 2026. (02 apresentações)
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à EUNICE DE LIMA CAYRES 15044976865 para serviço de Intervenção Artística da Cia Teatral RickKelly no valor de R$5.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35421/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 276/26
I - Objeto: Intervenção Artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: LISETE MARIA PECORARO 12069373860 CNPJ: 19.412.393/0001-79
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro de 2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LISETE MARIA PECORARO 12069373860 para o serviço de Intervenção Artística do Coletivo O Barraco do Baco no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35424/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 277/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: JOSIANE APARECIDA DE CASTRO LEMES - CNPJ: 24.687.017/0001-27.
IV - Valor Global: R$ 2. 500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade

artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOSIANE APARECIDA DE CASTRO LEMES para o serviço de Intervenção Artística da Claquete Cia Teatral no valor de R$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35437/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 278/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: CELSO CREMER JUNIOR - CNPJ: 24.922.410/0001-58.
IV - Valor Global: R$500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CELSO CREMER JUNIOR para o serviço de Intervenção Artística da Ávida Trupe (Palhaço Estopim) no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35489/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 279/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: JULIANA MARIA DOS SANTOS CÉSAR - CNPJ: 49.905.984/0001-49.
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro//2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JULIANA MARIA DOS SANTOS CÉSAR no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35748/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 280/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: JOAO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA 28154805812 CNPJ: 12.443.013/0001-14.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOAO CARLOS

BRUGNOLLI DE LUCA 28154805812 para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35759/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 281/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: LUAN HENRIQUE DA SILVA - CNPJ: 24.697.513/0001-61.
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro//2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LUAN HENRIQUE DA SILVA para o serviço de Intervenção Artística da Cia Tramp de Palhaços no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35779/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 283/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: MARISTELA DEMARCHI PORCARI - CNPJ: 48.856.903/0001-03.
IV - Valor Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026 (02 apresentações).
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MARISTELA DEMARCHI PORCARI - CNPJ: 48.856.903/0001-03 para o serviço de Intervenção Artística Cia Inspirarte no valor de R$4.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 35798/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 284/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA - CNPJ: 47.130.102/0001-95.
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA para o serviço de Intervenção Artística da Cia Brabosa no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36015/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 285/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: ANDRE CRISTIANO VICENTE CNPJ: 47.074.619/0001-04.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal

ADMINISTRAÇÃO

de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANDRE CRISTIANO VICENTE para o serviço de Show Musical de Leandro Vasques no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36106/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 286/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: ALBERTO MOREIRA ANDREATTA CNPJ: 32.455.220/0001-04.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ALBERTO MOREIRA ANDREATTA para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.852, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BLOCO DE CONCRETO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS, PELA SMISP/DPJP/UNIDAM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0037836/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.138 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.080
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BLOCO DE CONCRETO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS, PELA SMISP/DPJP/UNIDAM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0037836/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.139 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.081
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (AREIA, PEDRISCO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS, PELA SMISP/DPJP/UNIDAM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0037836/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.137 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.078
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.496,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	5.496,00
	TOTAL....R$	5.496,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0000	PROPRIA	
	R$	5.496,00
	TOTAL....R$	5.496,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 29 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.847, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDRISCO, PARA REPOSICÃO DE ESTOQUE E ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS DEMANDAS DA SMISP/DIU, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0037563/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.125 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.931

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.600,00 (CINQÜENTA MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2701 GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 50.600,00
TOTAL....R$ 50.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
0000 PROPRIA
R$ 50.600,00

TOTAL....R$ 50.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 29 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO E TIJOLOS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS DEMANDAS DA SMISP/DIU, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0025819/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.126 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.831

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE FERRO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS DEMANDAS DA SMISP/DIU, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0025819/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.127 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.832

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.714,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CATORZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2701 GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 23.714,00
TOTAL....R$ 23.714,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
0000 PROPRIA
R$ 23.714,00

TOTAL....R$ 23.714,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 29 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.850, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PARA AÇÕES DE MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SMISP/DIU. PROCESSO SEI PMJ.0038411/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.141 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 816.991

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	30.000,00
	TOTAL....R$	30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0000	PROPRIA	
	R$	30.000,00
	TOTAL....R$	30.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 29 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.851, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS DESTINADAS AOS AGENTES DE TRÂNSITO, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO SEI Nº PMJ.0037172/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.134 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.073

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.012,90 (CEM MIL E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	
	R$	100.012,90
	TOTAL....R$	100.012,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 29 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.846, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ0020940/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.140 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.13.392.0194.2174 INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 200.000,00

TOTAL....R$ 200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.04.122.0190.2003 G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 2.309,08

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 10.500,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000 PROPRIA
R$ 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 10.514,06

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 85.477,78

10.01.04.122.0190.2005 GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 2.941,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 2.793,20

10.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 24.068,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.846/2026

10.01.08.244.0190.2698 G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 128,66

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000 PROPRIA
R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 30.267,42

TOTAL....R$ 200.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 29 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 270, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000407/2025, ----------

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificada a redação do dispositivo de vigência da Portaria nº 269, de 27 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 269, de 27 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 20/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC, objetivando prestar assistência à saúde, integral e humanizada, às crianças e adolescentes na atenção oncológica pediátrica, compondo a Rede de Atenção à Saúde do Município e Região de Saúde.
Processo SEI nº PMJ.0034329/2023
OBJETO: prorroga a vigência, por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de novembro de 2026; substitui o plano de trabalho e altera a Cláusula Décima Primeira e incluída a Cláusula Décima Primeira A e Décima Primeira B do Convênio nº 20/2023.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor mensal será de R$ 296.015,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinze reais) e o valor total, passa a ser de R$ 3.552.180,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 1 de novembro de 2027
ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 51/2026
Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN
Contratada: Netware Telecomunicações e Informática Ltda. - EPP
Processo administrativo (SEI): CIJ.01026/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data de assinatura: 28/10/2026
Valor global: R$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)
Objeto: Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de locação e assistência técnica de solução de plataforma multimídia e telefonia para atendimento ao SAMU de Jundiaí/SP
Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do período de execução dos serviços, que é de 18 (dezoito) meses, a serem contados a partir da data de conclusão da implantação da solução, que terá início no dia 28/10/2026

Jundiaí, 28 de outubro de 2026
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 200
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a formação da comissão de seleção para o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 14 de outubro de 2026

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a formação da comissão de seleção para o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, segue os indicados titulares Gelza Paula Ferreira de Almeida Sobral e Maria Aparecida Carlos; suplentes Cláudia Simone Pereira e José Albino Olier Miazzo.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: ESCOLA DE GOVERNO
LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA - 38/2026
OBJETO: AQUISICAO DE 10 PEN DRIVES COM 64GB DE ARMAZENAMENTO PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES INTERNAS DA EGP
RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: ITAMARATI COMERCIO E SERVICOS DE BENS PARA MOBILID. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - PEN DRIVE 64 GB USB - Motivo: Desclassificado por ofertar valor acima do preço máximo de referência
INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o COMPRA DIRETA - 38/2026, autorizo a despesa e a emissão de nota de empenhos à(s) empresa(s) abaixo:
QUADRO DE RESULTADOS
F3 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME - Item(ns) :
1 - PEN DRIVE 64 GB USB - Marca: SANDISK - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R$ 55,00 - Valor Total: R$ 550,00
Valor Total: R$ 550,00

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: ESCOLA DE GOVERNO
LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA - 39/2026
OBJETO: AQUISICAO DE 3 ANUNCIADORES DE PRESENCA ELETRONICO COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA UTILIZACAO NAS ENTRADAS DO PREDIO DA EGP
RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.
INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o COMPRA DIRETA - 39/2026, autorizo a despesa e a emissão de nota de empenhos à(s) empresa(s) abaixo:
QUADRO DE RESULTADOS
43.934.347 EDER COSTA ME - Item(ns) :
1 - SENSOR DE PRESENCA PARA DETEC. DE PASSAG. EM PORTAS C/ALARME - Marca: BRASFORT - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R$ 108,99 - Valor Total: R$ 326,97
Valor Total: R$ 326,97

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: ESCOLA DE GOVERNO
LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA - 40/2026
OBJETO: AQUISICAO DE LICENCA ANUAL DO SOFTWARE CAPCUT PARA EDICAO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA EGP
RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.
INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o COMPRA DIRETA - 40/2026, autorizo a despesa e a emissão de nota de empenhos à(s) empresa(s) abaixo:
QUADRO DE RESULTADOS
51.487.626 EULER BRASIL DE ARAUJO ME - Item(ns) :
1 - LICENCA DE SOFTWARE CAPCUT PRO ATUAL OU MAIS RECENTE - Marca: CAPCUT PRO - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R$ 544,00 - Valor Total: R$ 544,00
Valor Total: R$ 544,00

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – FAE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

CONSELHO CONSULTIVO

A Presidente da Comissão Eleitoral do Fundo de Apoio ao Esporte (FAE), instituída em conformidade com o Decreto Municipal nº 33.587, de 08 de dezembro de 2023, e considerando a ausência de recursos interpostos contra o Edital de Homologação de Inscrições publicado na Edição nº 5892 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos da Sociedade Civil ligada ao Esporte aptos a concorrerem ao Conselho Consultivo:

- **Hélio Ferrante –** Representante do Jundiaí Handebol Clube;
- **Júlio Cesar Lamarca –** Representante do Instituto Jundiaí de Educação e Esportes;
- **Otávio Stella de Oliveira –** Representante da Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí;
- **Wagner Sebastião Capretz –** Representante da Associação Esportiva Jundiaiense.

Jundiaí, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA ORSI
Data: 29/10/2026 11:43:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rita de Cássia Orsi
Presidente da Comissão Eleitoral

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 13, de 28 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua **265ª Reunião Ordinária,** realizada no dia 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
1. Aprovar, por unanimidade, a Prorrogação e Reajuste do Convênio com o Grendacc, de nº. 20/2023 - Assistência à Saúde, às Crianças e Adolescentes, na Atenção Oncológica.
2. Aprovar, a Prorrogação do Convênio com a Faculdade de Medicina de Jundiaí, de nº. 19/2025 - Assistência Médico Hospitalar.
3. Aprovar, a Prorrogação e Reajuste do convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de nº. 10/2024 - Execução da Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes comunitários, por meio da estruturação de equipes de saúde da família (EACS) e equipes multiprofissionais (EMULTI).
4. Aprovar, o Aditamento com o CISMETRO - Contrato de Rateio

Flávio Luís de Amorim Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 13 de 28 outubro de 2026, nos termos da Legislação Vigente.

Flávio Luís de Amorim Nogueira
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2024, FIRMADO EM 08/01/2024

Contrato nº 03/2024
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratada: JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME
Objeto: Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e complementares, referente a obra de construção do Novo Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí (Unidade 5), localizado na Rua Prof. João Luiz de Campos – Vianelo – Jundiaí – SP
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Assinatura: 23/10/2026
Término: 24/04/2027

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 171/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038203/2026 para supressão de uma árvore na Rua Giuseppe Franco, 301, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

INDEFERIDO Data: 15/08/2026
00573/2026 00581/2026
00582/2026 00585/2026
00586/2026 00594/2026
00597/2026 00600/2026
00605/2026 00607/2026
00614/2026 00624/2026
00629/2026 00631/2026
00632/2026 00635/2026
00636/2026 00638/2026
00639/2026 00649/2026
00664/2026 00665/2026
00668/2026 00669/2026
00671/2026
DEFERIDO Data: 15/08/2026
00576/2026 00577/2026
00578/2026 00579/2026
00580/2026 00583/2026
00591/2026 00592/2026
00602/2026 00615/2026
00616/2026 00619/2026
00620/2026 00623/2026
00625/2026 00634/2026
00640/2026 00641/2026
00642/2026 00647/2026
00666/2026 00667/2026
00670/2026 00672/2026
00673/2026 00674/2026
00677/2026 00678/2026
INDEFERIDO Data: 31/08/2026
00684/2026 00687/2026
00690/2026 00693/2026
00711/2026 00723/2026
00724/2026 00725/2026
00728/2026 00733/2026
00734/2026 00735/2026
00736/2026 00742/2026
00743/2026 00744/2026
00745/2026 00748/2026
00757/2026 00763/2026
00783/2026 00784/2026
00785/2026 00786/2026
00787/2026
DEFERIDO Data: 31/08/2026
00685/2026 00686/2026
00689/2026 00692/2026
00696/2026 00697/2026
00698/2026 00712/2026
00720/2026 00721/2026
00722/2026 00730/2026
00731/2026 00732/2026
00738/2026 00739/2026
00747/2026 00749/2026
00750/2026 00751/2026
00755/2026 00759/2026
00760/2026 00774/2026
00775/2026
INDEFERIDO Data: 25/09/2026
00788/2026 00795/2026
00798/2026 00799/2026
00800/2026 00811/2026
00818/2026 00822/2026
00827/2026 00837/2026
00841/2026 00858/2026
00860/2026 00862/2026
00863/2026 00873/2026
00874/2026 00876/2026
00877/2026 00887/2026
00890/2026 00891/2026
00893/2026 00894/2026
00902/2026
DEFERIDO Data: 25/09/2026

MOBILIDADE E TRANSPORTE

00812/2026	00820/2026
00821/2026	00824/2026
00832/2026	00835/2026
00842/2026	00843/2026
00844/2026	00845/2026
00848/2026	00849/2026
00850/2026	00851/2026
00857/2026	00875/2026
00881/2026	00888/2026
00892/2026	00903/2026

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
Edital de Convocação para Eleição Destinada ao Preenchimento de Vagas Remanescentes da Sociedade Civil no COMSEA-JD – Mandato 2025–2027

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, torna pública a convocação, de todos os interessados em participar da plenária para eleição destinada ao preenchimento de vagas remanescentes da Sociedade Civil no COMSEA-JD – Mandato 2025–2027.
Considerando a necessidade do preenchimento de vagas remanescentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí - COMSEA, se faz necessária nova eleição para preenchimento de vagas do segmento da Sociedade Civil não ocupadas na eleição anterior, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2026, o Edital de Convocação para Eleição Destinada ao Preenchimento de Vagas Remanescentes da Sociedade Civil no COMSEA-JD – Mandato 2025–2027, conforme segue abaixo:

1 – DAS VAGAS E REQUISITOS
1.1 - A eleição destinada ao preenchimento de vagas remanescentes para representarem a sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí para o mandato 2025–2027 abrangerá os seguintes segmentos:
A - **01 (um titular) e 03 (três suplentes)** representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições ligadas ao setor produtivo;
B - **02 (dois suplentes)** representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;
C - **02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes)** representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé;
D – **02 (dois titulares) e 04 (quatro suplentes)** representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
E - **01 (um titular) e 02 (dois suplentes)** representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.
1.2 - As instituições representantes da sociedade civil devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentação, nutrição, saúde pública, educação, produção agropecuária, agroecologia, agricultura familiar, assistência social e organização popular.

2 – DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 18 de dezembro de 2026
HORÁRIO: às 9h00
LOCAL: Paço Municipal – 8º andar -auditório

3.- DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições realizar-se-ão de **04 de novembro a 04 de dezembro de 2026** devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura**,** ***www.jundiai.sp.gov.br***, a partir das 8h **04 de novembro** até às 18 horas **de 04 de dezembro de 2026**. O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do e-mail **consea-jd@jundiai.sp.gov.br.**

Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste Edital.
3.2 - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais de um representante no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí.
3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no COMSEA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março, de 2018 conforme § Único do art. 15º e art.8º em seu § Único do Decreto Municipal nº 28602 de 07 de novembro de 2019 - Regimento Interno do COMSEA onde: os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo retornar após o término de uma gestão.
3.4 - Os candidatos eleitos preencherão as vagas exclusivamente pelo período remanescente do mandato 2025–2027, em estrita observância às normas legais e regimentais aplicáveis, sem que isso configure alteração, recondução automática ou modificação do prazo dos mandatos regularmente constituídos**.**

4 – DOS RECURSOS
4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação eletrônica individual do indeferimento, encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo interessado no ato da inscrição, com comprovação de envio e de recebimento. O indeferimento também será publicado na Imprensa Oficial do Município, para fins de publicidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido, considerando-se como data e horário do protocolo aqueles registrados no recebimento da mensagem eletrônica.

5 – DA ELEIÇÃO
5.1 – Somente poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até **04 de dezembro de 2026** até às 18horas.
5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail **consea-jd@jundiai.sp.gov.br**.
5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do COMSEA em sua falta pelo Vice-Presidente e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do COMSEA; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.
5.3.1 - O Presidente do COMSEA terá como atribuições:
A - Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMSEA.
B - Declarar os candidatos eleitos.
5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:
A - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
B - Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
C - Proceder à apuração de votos;
D - Encaminhar ao Presidente do COMSEA os candidatos eleitos dos cinco segmentos.
5.4- A Plenária presencial terá o seguinte rito:
A - Abertura da Plenária às 09:00 horas;
B - Início do processo eleitoral 09:15 horas;
C - Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;
D - Leitura do Edital pela Presidente do COMSEA;
E - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
F - Recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;
G - Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
H - Anúncio dos eleitos.
5.5 – Cada eleitor credenciado deverá votar, na mesma cédula, em dois candidatos, desde que distintos, sob pena de desconsideração dos dois votos.
5.6 - Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.
5.7 - A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

6 – DO CALENDÁRIO
6.1 – Publicação do Edital – 03 de novembro de 2026
6.1 – 04 de novembro a 04 de dezembro de 2026 até às 18 horas - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura**,** ***www.jundiai.sp.gov.br***, O envio dos formulários e

de todos os documentos deverá ser feito através do e-mail **consea-jd@jundiai.sp.gov.br**

6.2 – 08 de dezembro de 2026 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária presencial;

6.3 – 10 de dezembro de 2026 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.4 –11 de dezembro de 2026 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.5 – 15 de dezembro de 2026 - Publicação do resultado do recurso e todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.6 – 18 de dezembro de 2026 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.7 – 22 de dezembro de 2026 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária presencial realizada em 16 de dezembro de 2026.

6.7 – 27 de janeiro de 2027 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2025-2027, em reunião ordinária.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1 - Representantes dos movimentos sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e instituições ligadas ao setor produtivo;

A - Ficha de inscrição preenchida
B - Estatuto ou contrato social
C - Carta de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

7.2 - Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;

A - Ficha de inscrição preenchida
C - Carta de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

7.3 - Representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé;

A - Ficha de inscrição preenchida
B - Carta de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

7.4 - Representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

A - Ficha de inscrição preenchida
B - Estatuto social
C - Carta de indicação em papel timbrado e ata de eleição da diretoria atualizada, assinada pelo representante legal.

7.5 - Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

A - Ficha de inscrição preenchida
B - Estatuto social, quando houver
C - Carta de indicação em papel timbrado
D - No caso de associações de moradores e de pais e mestres, documentos que demonstrem entre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.
E - No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.
F - No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais deverá ser apresentado ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada bem como carta de indicação dos delegados e candidato.
G - No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS´s, CRAS, etc.), bem como organizações estudantis apresentação de Carta de Indicação do candidato e delegados.

8 – DA COMISSÃO ELEITORAL

8. 1 - A Comissão Eleitoral para a recomposição foi constituída através da Resolução COMSEA nº11 de 26 de agosto de 2026 com representantes da Sociedade Civil, do Poder Público, para escolha dos membros do Conselho, com apoio do Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades e da Secretaria Executiva do COMSEA, sendo composta por:
01 – Representante da Sociedade Civil: Juliana Bionti Santana Chiesa
02 – Representante da Sociedade Civil: Elizabete Geralda Mendes
03 – Representante da Sociedade Civil: Lourdes de Fátima Feitosa Vieira Chaves
04 – Representante do Poder Público: Cristiane Macedo dos Santos Ferreira
05 – Representante do Poder Público: Edilaine Cardoso Santos

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral destinada ao preenchimento de vagas remanescentes da sociedade civil no COMSEA-JD – mandato 2025–2027, até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimido.

Jundiaí, 23 de setembro de 2026.
Edilaine Cardoso Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí
Gestão 2025-2027
Luciane Aparecida dos Santos Mosca
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A CONSELHEIRO (A) E DOS DELEGADOS AO COMSEA JD - MANDATO – GESTÃO 2025-2027
Plenária Municipal de Convocação para Eleição Destinada ao Preenchimento de Vagas Remanescentes da Sociedade Civil no COMSEA-JD – Mandato 2025–2027
Plenária: 02 de dezembro de 2026
Local: Paço Municipal – 8º andar -auditório
Inscrição: 15 de outubro a 15 de novembro de 2026 até às 18 horas - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura**,** ***www.jundiai.sp.gov.br***, O envio dos formulários e de todos os documentos deverá ser feito através do e-mail **consea-jd@jundiai.sp.gov.br**

SEGMENTOS

() Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo;
() Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;
() Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé;
() Representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
() Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização _____
CNPJ _____
Endereço _____
Nº _____
Bairro _____
Cidade _____
Telefone _____
E-mail _____

NOME DO CANDIDATO: _____
RG _____
CPF _____
Data de Nascimento _____
Bairro _____
Cidade _____
Telefone _____
E-mail _____

DELEGADOS: (Apenas com direito a voto)

1._____
RG _____

CPF

E-mail

TEL

2._____
RG

CPF

E-mail

TEL

Assinatura do Responsável pela Organização / Segmento por onde foi indicado

Assinatura do Candidato (a)
Candidato (a)

MODELO DA CARTA DE INDICAÇÃO
PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

Jundiaí,
Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí
A _____
_____ por meio de seus representantes legais, abaixo assinada vem, pelo presente indicar seus representantes como Candidato (a) e Delegados (as) para a Eleição Destinada ao Preenchimento de Vagas Remanescentes da Sociedade Civil no COMSEA-JD – Mandato 2025–2027.
Candidato (a)

RG

Delegado (a)

RG

Delegado (a)

RG

Assinatura do Responsável pela Organização

RESOLUÇÃO CMAS Nº 1019
de 15 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação dos aditivos para renovação dos termos de colaboração e a possibilidade de reajuste de acordo com INPC dos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar aditivos para renovação dos termos de colaboração e a possibilidade de reajuste de acordo com INPC dos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Aditivos para Renovação dos Termos de Colaboração SCFV **por 12 meses**:

Associação Acolhimento Bom Pastor:

CRAS SUL - TC 07/2023 - R$ 284.455,51; término da vigência: 31/12/2026
CRAS NORTE - TC 10/2023 - R$ 369.790,85; término da vigência: 31/12/2026
CRAS NORDESTE - TC 11/2024 - Bom Pastor - R$ 541.446,07 término da vigência: 31/12/2026.

Aditivos para Renovação dos Termos de Colaboração SCFV **por 24 meses**:

Caritas Diocesana de Jundiaí

CRAS OESTE - TC nº 03/2024 - término da vigência: 31/12/2026
R$ 851.811,79 + Aditivo de 20% (R$ 170.362,36) = R$ 1.022.174,14 e aumento na carga horária dos profissionais da OSC para 40h semanais* - 2 (dois) Educadores Sociais e 2 (dois) Orientadores Sociais.

Aditivo para Renovação do Termo de Colaboração nº 01/2026 - Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) - PSE Média Complexidade

Serviço de Obras Sociais – SOS

Término da vigência: 31/01/2027 - R$ 3.562.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais). Prorrogação para **24 meses** - de 01/02/2027 à 31/01/2029.

Aditivo para Renovação do Termo de Colaboração nº 03/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (PSE de Alta Complexidade)

Associação e Comunidade Casa de Nazaré

Término da vigência: 31/03/2027
R$ 6.508.320,00(Seis milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e vinte reais). Prorrogação para **24 meses** - de 01/04/2027 à 31/03/2029.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de outubro de 2026
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-207

Resolução CMAS n°192
de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2026, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 7ª Reunião Ordinária de 10 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2026, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 193
de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Instituto De Geriatria E Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 7ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 10 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Instituto De Geriatria E Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 121/2024.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

Resolução CMAS n°194
de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação de alteração do objeto do aporte financeiro: do Projeto: Jogos da Melhor Idade 2026 - JOMI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 7ª Reunião Ordinária de 10 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a alteração do objeto do aporte financeiro: do Projeto: Jogos da Melhor Idade 2026 – JOMI remanejando verba previamente destinada a alojamento para despesas com hotelaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

Resolução CMAS n°195
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí:
Item – Fornecimento de Ingressos para passeios e ou apresentações culturais externas no valor R$ 4.000,00, ser transportado para o item Gêneros Alimentícios;
Item – Material de Expediente (Escritório) no valor R$ 2.000,00 ser transportado para os itens:
R$ 1.000,00 para gêneros alimentícios;
R$ 500,00 para material didático;
R$ 500,00 para material oficina
Item – Locação de ônibus no valor R$ 600,00, ser transportado para o item Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 196
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos **Rosa dos Ventos – Residencial Sênior Ltda.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 14 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Rosa dos Ventos – Residencial Sênior Ltda., CNPJ 28.286.469/0001-58, localizada na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 315 – Vila Cacilda, Jundiaí-SP, CEP 13208-240

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução COMDIPI nº 170/2025.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 197
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Trentino's Residencial Sênior Ltda

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 14 de outubro de 2026

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Trentino's Residencial Sênior Ltda, CNPJ 41.741.089/0001-24, localizada na Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, nº 480 – Vila Progresso, Jundiaí-SP, CEP 13202-273

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução COMDIPI nº 124/2024

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

Resolução CMAS n°198
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração na nomenclatura no quadro de funcionários no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a alteração na nomenclatura no quadro de funcionários na função de Serviços Gerais para Zelador no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 199
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre aprovação a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da T2 Residencial Sênior Ltda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 14 de outubro de 2026

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da T2 Residencial Sênior Ltda. CNPJ 65.026.963/0001-00, localizada na Avenida Quatorze de Dezembro, nº 2190 – Vila Mafalda, Jundiaí-SP, CEP 13206-105.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 122/2026;
PROCESSO nº 4.384-0/2026;
Em 28/10/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDRO.;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
WT PELÍCULAS LTDA EPP.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.384-0/2026;
COMPRA DIRETA nº 122/2026;
Em 28/10/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDRO.;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
WT PELÍCULAS LTDA EPP.....R$ 7.798,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 793/2026, emitido em 29/10/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **WT PELÍCULAS LTDA EPP.;**
VALOR TOTAL R$ 7.798,00;
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDRO.;
COMPRA DIRETA nº 122/2026.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO